



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



TERMO DE ADITAMENTO N.º 077 /17

**Processo Administrativo n.º** 15/10/10836

**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação

**Modalidade:** Pregão Presencial n.º 90/15

**Termo de Contrato n.º** 139/15

**Termo de Aditamento n.º** 93/16

**Objeto:** Prestação de serviços de apoio as pessoas com deficiências, matriculados na Rede Municipal de Educação.

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, devidamente representado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ALTERNATIVA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO EM GERAL LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 68.000.199/0001-91, por seu representante legal, firmam o presente termo de aditamento contratual, sujeitando-se às seguintes cláusulas:

## PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO

1.1. Fica prorrogado o prazo por 12 (doze) meses, a partir de 19/06/2017.

## SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Dá-se ao presente termo o valor total já reajustado de R\$ 7.904.688,00 (sete milhões, novecentos e quatro mil, seiscentos e oitenta e oito reais).

## TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas referentes ao presente Contrato foram previamente empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, codificadas no orçamento municipal sob os números indicados às fls. 2518 do processo, sendo permitidas alterações, caso necessárias, e desde que admitidas pela legislação vigente:

Dotação Orçamentária

07130.12.367.4009.4188.339039/01-240.000



3.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa, ficando o Contratante obrigado a apresentar no início de cada exercício a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

### **QUARTA - DA GARANTIA DE ADIMPLEMENTO DO CONTRATO**

4.1. A Contratada apresenta garantia do adimplemento contratual no valor de R\$ 395.234,40 (trezentos e noventa e cinco mil, duzentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos), calculado na base de 5% (cinco por cento) do valor ora aditado, junto à Secretaria Municipal de Finanças.

### **QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original em tudo que não se alterou por este Termo de Aditamento.

E por estarem justas e contratadas, subscrevem as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 19 de junho de 2017

  
**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**  
Secretária Municipal de Educação

  
**ALTERNATIVA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO EM GERAL LTDA.**

Representante Legal:

RG nº

CPF nº

*Ademir Rodrigues dos Santos*  
Diretor

RG: 23.364.239 | CPF: 120.513.078-06



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO AO TCESP

**Processo Administrativo nº** 15/10/10836

**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação

**Contratante:** Município de Campinas

**Contratada:** Alternativa Serviços e Terceirização em Geral Ltda.

**Modalidade:** Pregão Presencial nº 90/15

**Termo de Contrato n.º** 139/15

**Termo de Aditamento nº** 93/16 e **077**/17

**Objeto:** Prestação de serviços de apoio as pessoas com deficiências, matriculados na Rede Municipal de Educação.

Na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, do Termo Contratual acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 19 de junho de 2017

**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**

Secretária Municipal de Educação

e-mail institucional: [sme.gabinete@campinas.sp.gov.br](mailto:sme.gabinete@campinas.sp.gov.br)

e-mail pessoal: [solange.pelicer@campinas.sp.gov.br](mailto:solange.pelicer@campinas.sp.gov.br)

**ALTERNATIVA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO EM GERAL LTDA.**

Representante Legal:

RG nº

*Ademir Rodrigues dos Santos*

CPF nº

Diretor

e-mail institucional: [gestaodecontratos03@alternativaterceirizacao.com.br](mailto:gestaodecontratos03@alternativaterceirizacao.com.br) PG 03105/239 | CPF: 110.513.078-06

e-mail pessoal: \_\_\_\_\_